PROJETO DE LEI Nº 14943/2025

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a presença de acompanhante durante o atendimento em consultórios odontológicos no Município.

Art. 1º. Fica assegurado ao paciente o direito de contar com acompanhante durante o atendimento odontológico realizado em consultórios, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas no Município, sempre que assim o desejar.

Art. 2º. O paciente poderá indicar pessoa de sua confiança para acompanhá-lo durante o atendimento, respeitadas as normas de biossegurança e as orientações do profissional responsável.

Art. 3º. O direito previsto nesta Lei é assegurado especialmente a:

I – crianças e adolescentes;

II – pessoas idosas;

III – pessoas com deficiência;

IV – pacientes em situação de vulnerabilidade física, emocional ou psicológica.

Art. 4º. A presença do acompanhante poderá ser restringida apenas quando houver risco à saúde do paciente, do acompanhante ou comprometimento da segurança do procedimento odontológico, devendo a justificativa ser registrada pelo profissional.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao paciente o direito de contar com um acompanhante de sua confiança durante o atendimento odontológico, fortalecendo a proteção integral, o conforto emocional e a segurança do tratamento.

Pág. 1/2 - Projeto de Lei nº 14943/2025 - Prot. 4730/2025 27/08/2025 12:07. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO SERGIO MARTINS

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 97D5-EA0C-BAA5-7A47

A medida é de especial relevância para crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade, que frequentemente necessitam de apoio físico ou psicológico.

Além disso, a presença do acompanhante contribui para a transparência no atendimento, ampliando a confiança na relação profissional paciente e resguardando direitos fundamentais como a dignidade da pessoa.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

PAULO SERGIO - DELEGADO

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
MARTINS
Data: 27/08/2025 10:35

Pág. 2/2 - Projeto de Lei nº 14943/2025 - Prot. 4730/2025 27/08/2025 12:07. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO SERGIO MARTINS

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 97D5-EA0C-BAA5-7A47